

Número do Documento: 2782566

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CESAÚ.CE

Aprova a manutenção dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica na Política Estadual de Incentivo Hospitalar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) mês, a ser repassado automaticamente do Fundo Estadual de Saúde do Ceará – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, destinados ao Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAÚ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Constituição Federal de 1988, trata em seu art. 198, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e dentre as seguintes diretrizes, {...} item III – participação da comunidade;

Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e trata em seu art. 7º das ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: {...} VIII – participação da comunidade e em seu art. 33º da fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências dentre elas, destaca-se as prerrogativas a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando o decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

Considerando a Resolução Nº 13/2023 - Cesau/Ce, que aprovou a transferência regular e automática com recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – SMS Fortaleza pela inclusão de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrico na Política de Incentivo Hospitalar por 90 (noventa) dias;

Considerando o NUP 24001.014447/2023-19, através do Ofício nº 263/2023 do Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, que solicita a Secretária de Saúde do Estado do Ceará manutenção (10) Unidade de Terapia Intensiva – UTI2;

Considerando os representantes do Hospital SOPAI, informa que implementou uma nova estrutura de Unidade de Terapia Intensiva - UTI2, uma vez que esta Unidade Hospitalar, enquanto participe da Rede Complementar, tem realizado seu papel nesse contexto e jamais deixaria esse público pediátrico desassistido, oferecendo condições de assistência de excelência para os pacientes, com recursos tecnológicos e profissionais necessários ao suporte avançado à vida, quais sejam: monitores multiparamétricos, respiradores pulmonares, bombas de infusão, médicos 24 h, enfermeiros, fisioterapeutas e todos os insumos necessários para o atendimento dos doentes graves;

Considerando a visita realizada em 01/08/2023, com Presidente, Vice – Presidente e Conselheiro Estadual de Saúde do Ceará ao Hospital. O Vice – Presidente Informa que a visita foi positiva, o hospital está com uma nova estrutura oferecendo mais segurança as crianças, equipe de profissionais qualificados (médico, fisioterapeuta e enfermeiros), com equipamento de alta tecnologia para prestar atendimento de qualidade aos pacientes. Somos favorável pela manutenção 10 (dez) leitos de UTI Pediátrico na Política de Incentivo Hospitalar por 60 (sessenta) dias nos meses de (agosto e setembro);

Considerando a deliberação da 21ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará-Cesau.Ce, modo virtual, realizada em 04 de agosto de 2023, os conselheiros presentes apreciam a Recomendativo Nº 04 /2023 - da Câmara Técnica Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau. Ce, através do NUP 24001.014447/2023-19, através do Ofício nº 263/2023 do Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, que solicita manutenção dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Pediátrica na Política Estadual de Incentivo Hospitalar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)/mês, a ser repassado automaticamente do Fundo Estadual de Saúde do Ceará – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, destinados ao Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI. Após ampla debate e esclarecimento, os conselheiros presentes na Plenária de Estadual de Saúde do Ceará, resolver,

RESOLVER;

Art. 1º. Aprova pela manutenção da transferência regular e automática com recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Fortaleza, destinado ao Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, referente à 10 (dez) leitos de Unidade Terapia Intensiva -UTI2 Pediátrica na Política de Incentivo Hospitalar por 60 (sessenta) dias, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) mensal, (agosto e setembro/2023);

Art.2º. Solicitar a Secretária Estadual a possibilidade de habilitar as 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI pelo Ministério da Saúde, pela necessidade da população cearense;

Art.3º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

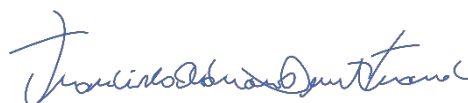
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 04 de maio de 2023.



José Araújo Júnior

Presidente



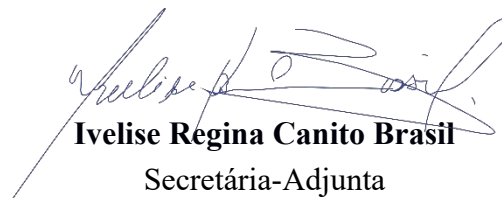
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta